

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

A Câmara Municipal de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO Menor Preço Item**, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por AQUISIÇÃO de Mobiliários, sob demanda em atendimento ao UAI COMPARTILHA- UNIDADE ATENDIMENTO INTEGRADO CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, conforme Anexo I deste edital.

1.2 O custo da despesa está estimado em **R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 27/12/2022

HORÁRIO: 09h 00min

LOCAL: na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, devendo atender as seguintes condições:

3.1.2. Arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.3. Atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por intermédio de conferência pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (servidor público), em cotejo com os originais;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Sociedades empresárias que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Sociedades empresárias que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.2.3. Interessados que estejam com o direito de participar de licitação suspenso ou que estejam impedidos de contratar com órgão da Administração direta ou indireta, ainda que, quando da oportunidade da aplicação da penalidade do inciso III, do art. 87, da Lei 8666/93, a sanção tenha sido restrita ao ente que a aplicou, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 2218/2011-1ª Câmara do TCU, de 12/04/2011;

3.2.4. Sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório;

3.2.5. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

3.2.6. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.9. Por analogia ao artigo 117 da Lei 8112/90, inciso X, o servidor que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Setor de Licitação, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 2117-6222 ou 31 3577-8000, ou pelo site: www.camarasarzedo.mg.gov.br

ATENÇÃO: AO ADQUIRIR O EDITAL 10/2022 FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA ENVIAR DADOS DA EMPRESA PARA CADASTRO, COMO: CONTRATO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE.

Enviar através do e-mail compras@camarasarzedo.mg.gov.br, Confirmação de recebimento por e-mail.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 10/2022 - PRESENCIAL.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2022 - PRESENCIAL.

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.

5.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial e Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues e/ou protocolizados em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do **credenciamento e apresentação dos envelopes** será às **09 (Nove) horas 00 (zero) minutos**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após credenciamento do presente se dará início a abertura da sessão pública, acabando o credenciamento.

6.3. Para fins de credenciamento, o proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. **O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.**

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar: "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital, Anexo III, sob pena de não credenciamento.

6.7. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

6.8. Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "Certidão Simplificada" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional ou declaração de enquadramento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC-123/2006).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax, se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário e valor total (item), com no máximo duas casas decimais e marca dos itens cotados;
- h) Domicílio bancário (banco/agência/ conta-corrente/prança de pagamento),

i) Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome e telefone do representante da empresa;

7.2. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.3. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do aventado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.7. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.11. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.

7.12. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos e total sujeição à legislação pertinente.

8 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de adjudicação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

8.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.2.1.2 Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

8.2.1.3 Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

8.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.1.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.3.1.2 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Comprovação de aptidão através de atestados de capacidade técnica, pertinente ao objeto, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.5.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

8.5.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.5.3 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.5.4 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.5.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS: A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que

atenda a todas as demais exigências do edital e que esteja com todas as certidões mesmo com restrições no envelope.

8.6 - DECLARAÇÕES

8.6.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

8.6.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.6.3 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial ou os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **TIPO Menor Preço Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.2.3. O preço inicial dos itens será reduzido proporcionalmente à redução do valor ofertado para global.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Nas situações previstas no Anexo deste Edital, o julgamento quanto à aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

9.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação lacrados, nos seguintes casos:

9.7.1. Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

10 - ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As medidas referidas no item "11.1." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "4.1.1." Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração (ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

12.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo, na respectiva ata ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não existindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitado, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

14.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, sobre as necessidades e variações do fornecimento dos bens.

14.2. Adimplir os pagamentos previstos conforme a descrição regular das notas fiscais emitidas.

15 - DA PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no quadro de aviso interno, Diário Oficial do Município e site da Câmara Municipal de Sarzedo.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

16.1. Advertência.

16.2. Multas:

16.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas;

16.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

16.2.4. Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;

- c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Câmara Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar-se inadimplente com as obrigações trabalhistas - INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

16.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal da Câmara e aprovação do Presidente.

16.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 16.2.1 e 16.2.1 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

16.6. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria da Câmara, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

16.7. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

17 - DA ENTREGA, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

17.1. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua Professora Efigênia Mendonça, nº 199, Centro- Sarzedo/ MG.

17.2. A execução não efetuada no prazo determinado pelo item "17.1" do edital sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

17.3. Na execução dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

17.4. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis subseqüentes à entrega e aceitação dos itens determinados no objeto deste Edital.

17.5. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo: A despesa com a execução deste contrato ocorrerá à conta da:

Dotação Orçamentária nº 0102.01031.01011.002.449052 - FICHA: 05,

17.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

17.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

17.8. O pagamento dos produtos será efetuado observando a regularidade fiscal da Contratada;

18 - DO CONTRATO

18.1. O contrato sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

18.2. A Secretaria da Câmara convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do contrato.

18.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante, ocasião em que este deverá apresentar a garantia do que trata o presente edital.

18.4. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 20 do art. 64 da Lei nº 866/93, ou revogar a licitação.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado (art. 18 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000).

19.2 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (parágrafo §2º do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000).

19.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3, art. 49, da Lei 8.666/93).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais como nos documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

20.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

20.9. O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

20.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.11. É vedado á contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Sarzedo.

20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

20.13. O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito.

20.15. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.16. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones - (31) 2117-6222- ou 3577-8000, endereço Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

20.17. A licitante que apresentar o Contrato Social no Credenciamento fica dispensada de apresentá-lo no envelope de habilitação.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I - Relatório de especificação;

20.18.2. ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

20.18.3. ANEXO III – Declaração para fins de participação no Pregão;

20.18.4. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Sarzedo, 15 dezembro de 2022.

KLEBER SABINO BERTO
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES - OAB MG 135.248
PROCURADOR JURÍDICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a compra Mobiliários, sob demanda em atendimento ao UAI COMPARTILHA- UNIDADE ATENDIMENTO INTEGRADO CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A descrição completa dos mobiliários, com suas medidas, cores e demais especificações encontram-se no item 3 deste Termo de Referência. Os quantitativos estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant
01	ARMÁRIOS ALTO COM PORTAS E PRATELEIRA	Unid.	1,00
02	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA	Unid.	4,00
03	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	Unid.	5,00
04	BALCÃO DE RECEPÇÃO MÓDULO LINEAR	Unid.	1,00
05	ARMÁRIO GAVETEIRO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS	Unid.	1,00
06	GUICHÊ DE ATENDIMENTO - D=1250x750mm	Unid.	9,00
07	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM BASE EM "S"	Unid.	21,00
08	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	Unid.	10,00
09	ARMÁRIO ALTO ESCANINHO COM 12 PORTAS	Unid.	1,00
10	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS	Unid.	4,00
11	BALCÃO DE RETAGUARDA	Unid.	1,00
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" – ET2 – D=1350x1350mm	Unid.	3,00
13	MESA OVAL PARA REUNIÃO – R2 – D=2500x1000mm	Unid.	1,00
14	MESA REDONDA PARA REUNIÃO – R3 – D=Ø 1100mm	Unid.	1,00

1.2.3. Os produtos deverão estar bem acondicionados e entregues nos destinos sem avarias. Só serão aceitos produtos não usados, em perfeitas condições de uso e sem sinais de umidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Registro de Preços se faz necessário para viabilizar a aquisição de mobiliários por parte da Câmara Municipal de Sarzedo conveniada ao programa UAI Compartilha.

2.2. Os mobiliários a serem adquiridos se destinam a Unidades de Atendimento Integrado (UAI) a serem implementadas no prédio da Câmara Municipal, de acordo com parceria firmada por meio do programa UAI Compartilha.

2.3. O projeto UAI Compartilha foi criado com o intuito de ampliar a capilaridade da rede de atendimento ao cidadão de forma estruturada e padronizada por meio de convênios firmados entre o Governo de Minas Gerais e entes municipais. Na parceria firmada entre Estado e Município, fica a cargo do Estado o fornecimento do sistema de gestão do atendimento, sistema de informática, kit's biométricos para emissão da carteira de identidade, totens de autoatendimento, manuais institucionais e fluxos funcionais, além da articulação com órgãos parceiros e do gerenciamento dos atendimentos. Fica a cargo da Câmara o fornecimento da infraestrutura, recursos humanos, equipamentos e uniformes.

2.4. Sendo a aquisição de mobiliários, responsabilidade da Câmara, de acordo com descrição especificada em convênio para que os órgãos possam adquirir esses itens de forma padronizada e eficiente.

2.5. A padronização dos mobiliários compõe a identidade visual da UAI.

2.6. A aquisição dos mobiliários é indispensável para o funcionamento da Unidade e adequado atendimento ao cidadão.

2.7. Os quantitativos solicitados de cada móvel, foram baseados no padrão de mobiliários necessários para cada setor de uma Unidade de Atendimento Integrado a ser implantada.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

Para efeito desse TERMO de Referência, iremos adotar especificações contidas no ANEXO I – APÊNDICE IV parte integrante do Convênio firmado entre Câmara Municipal e UAI

DESCRIÇÃO - MÓVEIS	IMAGEM
<p>ARMÁRIO ALTO COM PORTAS E PRATELEIRAS Corpo: Formado por tampo, laterais, fundo e fundo base, executado em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico “maple” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado. Portas altas de giro em aglomerado de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “maple” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, permitindo giro de até 270°. Puxadores tipo alça em aço inoxidável, e fechadura frontal escamoteável de comando único com chave escamoteável com dupla face. Internamente com quatro prateleiras reguláveis formando cinco vãos, em aglomerado de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado baixa pressão em ambos os lados na cor “maple”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, sendo cada uma delas sustentada por quatro suportes prateleiras pino RT 24 mm acabamento niquelado. Base: Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar). Medidas: 800x470x1630mm (LxPxA)</p>	
<p>ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA Corpo: Formado por tampo, laterais, fundo e fundo base, executado em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “maple” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado. Portas baixas de giro em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “maple” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, permitindo giro de até 270°. Puxadores tipo alça em aço inoxidável, e fechadura frontal escamoteável de comando único com chave escamoteável com dupla face. Internamente com uma prateleira regulável formando dois vãos, em aglomerado de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado na cor “maple” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, sustentada por quatro suportes prateleiras pino RT 24 mm acabamento niquelado. Base: Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar). Medidas: 800x470x740mm (LxPxA).</p>	

OBS: DEVERÁ TER A OPÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TAMPO COM RECORTE PARA PASSAGEM DE FORMULÁRIO MATRICIAL NAS MEDIDAS DE 450X20mm COM RAIO DE CURVATURA NAS EXTREMIDADES DE 10mm.

GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS

Corpo: Formado por tampo rebaixado, laterais e fundo base, executado em aglomerado de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico "maple" baixa pressão com bordas retas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo à quente, na mesma cor do laminado. Composto de um vão aberto na parte superior do gaveteiro e 03 gavetas na parte inferior, igualmente espaçadas, com frente em aglomerado de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor "maple" baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente. Puxadores tipo alça em aço inoxidável, fechadura frontal escamoteável de comando único, laterais em chapa de aço, fosfatizada através de 09 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático na cor grafite, curado em estufa, deslizando em roldanas de nylon pelo sistema de corrediças telescópicas. Abas laterais servindo como anteparos e tubos puxadores frontal e posterior em aço fosfatizado pintados através de 09 banhos de imersão com tinta epóxi na cor grafite, pelo sistema eletrostático curado em estufa. Quatro rodízios de silicone com chapa de aço, acabamento cromo brilho, rodas de poliamida transparentes, com diâmetro de Ø 50mm, capacidade de carga de 35Kg, com capacidade de giro de 360 graus, sem trava e com fixação através de parafusos auto atarraxantes cabeça chata.
 Medidas:400x500x660mm (LxPxA)



BALCÃO DE RECEPÇÃO MÓDULO LINEAR

Corpo: Um tampo constituído em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor "maple" com bordas retas em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente. Dotadas com dois passa cabos diâmetro de Ø 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto na mesma cor do laminado. Sustentação do tampo por 01 par de pés estabilizadores que possibilitem a passagem de fiação interna e externa com sapatas reguladoras de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar) em chapa de aço fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em tinta epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada ao tampo através de buchas metálicas embutidas e parafusos M6 rosca métrica.
 Medidas:1200x600mm. Um painel divisório e estrutural, suspenso do piso 340 mm, constituído em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor "maple", com bordas laterais, superiores e inferiores retas em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado e com uma canaleta de fiação em chapa de aço, fosfatada através de 09 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa, permitindo a passagem da fiação em dois dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía. Acoplado ao par de pés estabilizadores através de parafusos minifix 15 em aço, rosca M6 métrica e tambor minifix 15. Medidas:1180x355mm (LxA). Um tampo superior do balcão de atendimento, confeccionado em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces



em melamínico baixa pressão texturizado na cor “maple” com borda frontal e posterior em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, sustentado por três pares de cantoneiras reforçadas de abas desiguais, acabamento zincado, fixadas em painel vertical por parafusos auto atarraxantes cabeça chata. Medidas:1200x300mm. Duas colunas estruturais em chapa de aço com 2mm de espessura, com dimensão de 75x75mm (seção quadrada), pintado em epóxi com tinta poliéster, na cor grafite, com película de verniz incolor, semi-brilho, incorporada na composição - não aceitando somente aplicação do verniz - pelo sistema eletrostático e curado em estufa a 230°C , com tratamento de superfície através de 4 banhos para fosfatização. Acabamento superior em poliestireno injetado de alto impacto com dimensão de 75x75mm (seção quadrada) e encaixe nas colunas estruturais e acabamento inferior com sapatas reguladoras de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar). Medidas:75x75x1100mm (LxPxA). Um painel divisório e estrutural em chapa perfurada de aço, com dobra de 20mm nas extremidades, com furos oblongos, disposição diagonal, pintado em epóxi com tinta poliéster, na cor grafite, com película de verniz incolor, semi-brilho, incorporada na composição - não aceitando somente aplicação do verniz - pelo sistema eletrostático e curado em estufa a 230°C, com tratamento de superfície através de 4 banhos para fosfatização. Acoplado às colunas estruturais através de parafusos autobrocantes ovais de fenda cruzada. Medidas:1125x1100mm (LxA).

ARMÁRIO GAVETEIRO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS

Corpo: Painéis fundo, fundo-base e laterais em aglomerado de 18mm de espessura, com tampo superior em aglomerado de 28mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “maple”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na cor do laminado, acoplados por parafusos e tambor minifix 15mm. Gavetas em estrutura de chapa fina de aço de 1,8mm de espessura, com pintura em epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático e curado em estufa, fixadas em painéis laterais e intermediários de aglomerado através do sistema de corredeiras telescópicas com roldanas de nylon, com capacidade de carga de 45 quilos por gaveta, com sistema de apoio regulável, com fechadura com sistema simultâneo, sistema de segurança para abertura das gavetas que impeça a abertura de outras gavetas quando uma já estiver aberta. Medidas:387x489x255mm (LxPxA). Painel frontal das gavetas em aglomerado de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “maple”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na cor do laminado, fixado em estrutura de chapa interna através de parafusos auto atarraxantes, com quatro puxadores tipo alça em aço inoxidável, sendo um para cada gaveta e uma fechadura frontal escamoteável de comando único com chave escamoteável com dupla face para travamento único das 4 gavetas. Base: Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar). Medidas:500x600x1350mm (LxPxA)



GUICHÊ DE ATENDIMENTO - D=1250x750mm Corpo: Um tampo constituído em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em

ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor "maple" com borda frontal com raio de curvatura de 520mm e ângulo de 13°80', bordas laterais e posterior retas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na mesma cor do laminado. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de Ø 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto e 01 canaleta de fiação em chapa de aço, fosfatada através de 09 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica/ telefonia. Sustentação do tampo pelas extremidades por 01 par de cantoneiras em perfil dobrado de chapa de aço, de abas iguais com 50mm de comprimento, com espessura de 2,0mm, pintadas em epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático e curado em estufa, fixadas em tampo e abas laterais através de buchas metálicas embutidas e parafusos M6 rosca métrica. Medidas:1250x750mm. Um painel estrutural, suspenso do piso 340mm, constituído em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor "maple", com bordas retas superior e posterior em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente. Acoplado a coluna estrutural através de parafusos e tambor minifix 15mm. Medidas:1193x 355mm. Quatro painéis laterais (abas), sendo dois frontais e dois posteriores, com arredondamento na parte superior com raio de curvatura de 100mm e ângulo de 90 graus, em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor "maple" à exceção da aba lateral frontal esquerda que deverá ser revestida apenas na face interna em laminado melamínico alta pressão, na cor branco real (ou similar), com acabamento top matte com 0,8mm de espessura nominal, com bordas laterais em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na cor do laminado melamínico "maple" e acabamento inferior em perfil de chapa de aço em formato de "U", fosfatada através de 09 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa, fixado por parafusos auto atarraxantes, para proteção dos painéis contra impactos e umidade. Um passa cabos em cada uma das abas laterais posteriores, de diâmetro de Ø 80mm para passagem de fiação entre os guichês por canaletas de fiação. Acoplados à coluna estrutural através de parafusos e tambor minifix 15mm e com sapatas reguladoras de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar). Medidas: 800x1400mm (LxA). Duas colunas estruturais em chapa de aço com 2mm de espessura, com dimensão de 75x75mm (seção quadrada), pintado em epóxi com tinta poliéster, na cor grafite, com película de verniz incolor, semi-brilho, incorporada na composição - não aceitando somente aplicação do verniz - pelo sistema eletrostático e curado em estufa a 230°C, com tratamento de superfície através de 4 banhos para fosfatização. Acabamento superior em poliestireno injetado de alto impacto com dimensão de 75x75mm (seção quadrada) e encaixe nas colunas estruturais e acabamento inferior com sapatas reguladoras de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar). Medidas:75x75x1400mm (LxPxA).



CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM BASE EM "S"

Corpo: Assento e encosto com estrutura em madeira multilaminas sobrepostas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 11kg/cm² e espessura total de 15mm. Espuma injetada de poliuretano isento de CFC, moldado anatomicamente, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão e alongamento de ruptura, baixa deformação permanente, com densidade media 50 Kg/m³. Bordas com perfil de policloreto de vinilo (PVC) para proteção contra impactos. Fixação do assento à estrutura através de parafusos sextavados e porca – garras cravadas na madeira. Revestimento do assento e encosto em tecido na cor preta. Estrutura base em "S": Continua em tubo de aço fosfatizada através de 09 banhos de imersão e pintada em epóxi pelo sistema eletrostático, curvado de 1"x2,5mm com sapata antiderrapante (ou similar).

Medidas:

- Assento: 500x495x90mm (LxPxEx)
- Encosto: 450x380x80mm (LxAxE)
- Total: 500x550x830mm (LxPxAx)



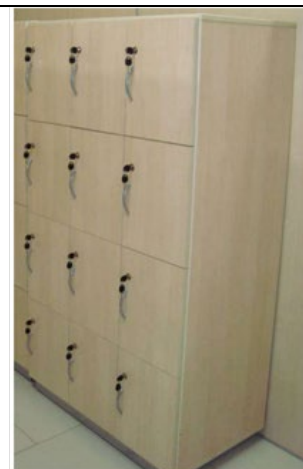
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS

Corpo: Assento e encosto com estrutura em madeira multilaminas sobrepostas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 11kg/cm² e espessura total de 15mm. Espuma injetada de poliuretano isento de CFC, moldado anatomicamente, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão e alongamento de ruptura, baixa deformação permanente, com densidade media 50 Kg/m³. Bordas com perfil de policloreto de vinilo (PVC) para proteção contra impactos. Fixação do assento à estrutura através de parafusos sextavados e porca – garras cravadas na madeira. Revestimento do assento e encosto em tecido na cor preta. Revestimento do contra encosto e contra assento em tecido na cor preta. Mecanismo com regulagem de inclinação do assento e encosto independentes e posição livre com sistema de regulagem de altura à gás. Braço regulável com estrutura em aço tubular, formando "T", fixado sob o assento através de porcas garras gravadas diretamente na estrutura interna, com apóia braço injetado em poliuretano integras skin. Suporte do apoio de braço em tubo oblongo com 05 posições de altura regulando verticalmente com uma variável de 57 mm, acionado botão de pressão na parte frontal. Altura mínima de 223x37mm e máxima de 280x37mm. Base aço com capa de nylon, texturizado com rodízios duplos, rodas e cavaletes injetados em nylon. Rodízios de duplo giro com diâmetro de Ø 50 mm em nylon (ou similar). Medidas:

- Assento: 500x495x90mm (LxPxEx)
- Encosto: 450x380x80mm (LxAxE)
- Total: 500x550x850/930mm (LxPxAx)



ARMÁRIO ALTO ESCANINHO COM 12 PORTAS Corpo: Armário alto tipo escaninho medindo 900x500x1630mm com 12 vãos e portas. Tampo confeccionado em aglomerado de 15 mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor “maple”, com bordas retas, em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado. Laterais, fundo e fundo base, executado em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor “maple” com bordas retas, em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado. Portas de giro, para os 12 vãos, confeccionadas em aglomerado de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado baixa pressão em ambos os lados na cor “maple”, com bordas retas, em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, permitindo giro de até 270°. Puxadores tipo alça em aço inoxidável, e fechaduras independentes frontais escamoteáveis de comando único com chave escamoteável com dupla face. Base: Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em tinta epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar). Medidas: 900x500x1630mm (LxPxA)



LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS Corpo: Concha monobloco, estrutura interna em tubo (3/4”) conformado, com aplicação de sete percintas elásticas de alta performance; revestida com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, resiliência controlada e densidade média 50 kg/m³. Revestimento do assento e encosto em tecido na cor preta. Longarina em tubo de aço 80x40mm com acabamento de superfície pintado. Lateral para banco componível em aço com capa protetora, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 80x40x1,90 mm com acabamento de superfície, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático e curado em estufa. Ponteira de acabamento para longarina injetada em polipropileno (ou similar). Medidas:1860x470x800mm (LxPxA).



BALCÃO DE RETAGUARDA Tampa removível superior Corpo: 03 tampas removíveis em aglomerado de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “maple”, com bordas frontal e posterior em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na cor do laminado, com puxadores tipo alça em aço inoxidável e fechaduras frontais escamoteáveis de comando único com chave escamoteável com dupla face. Medidas:370x580mm (cada). Painel frontal Corpo: Painel em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “maple”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na cor do laminado. Medidas: 1190x200mm. Painel de Fundo Corpo: Painel em aglomerado de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “maple”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na cor do laminado. Medidas:1190x850mm
 Painéis laterais Corpo: Painéis em aglomerado de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa



pressão texturizado na cor “maple”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na cor do laminado. Sapatas reguladoras de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar), instaladas na base inferior dos painéis. Medidas:640x1115mm. Gaveteiro superior Corpo: Peça única em aglomerado de 18mm de espessura, dividido em três fichários (vãos) de mesma dimensão por dois painéis intermediários em mesmo material, revestidos em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “maple”, com bordas aparentes em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na cor do laminado, com fechaduras frontais escamoteáveis de comando único com chave escamoteável com dupla face. 01 par de cantoneiras de abas iguais com 12,7mm de aba, com espessura de 3,17mm, pintadas em epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático e curado em estufa, instaladas nas extremidades de cada vão, com um total de seis cantoneiras, através de parafusos auto atarraxantes para colocação das tampas removíveis superiores por encaixe tipo gaveta. Medidas:1190x600x570mm (LxPxA). Gavetas (16 gavetas) Corpo: Estrutura de chapa fina de aço de 1,2mm de espessura, com pintura em epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático e curado em estufa, fixadas em painéis laterais e intermediários de aglomerado através do sistema de corrediças telescópicas com roldanas de nylon. Medidas: 270x500x115mm (LxPxA). Painel frontal das gavetas em aglomerado de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “maple”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na cor do laminado, fixado em estrutura de chapa interna através de parafusos auto atarraxantes. Medidas:270x140mm. Sistema de Segurança do Fechamento das Gavetas Furação nas partes posteriores das bases dos fichários e nas partes posteriores das gavetas para colocação de 04 travas de segurança em barras de aço, pintadas em epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático e curado em estufa, dispostas no sentido vertical, atravessando o fichário e as gavetas, com sistema de aprisionamento individual através de cadeado removível e gancho com rosca fechado instalado em base dos fichários para transpasse dos cadeados.

ESTAÇÃO DE TRABALHO EM “L” – ET2 – D=1350x1350mm
 Corpo: Um tampo constituído em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “maple” com bordas frontal, laterais e posterior retas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na mesma cor do laminado. Dotada com 01 passa cabos diâmetro de Ø 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto e 02 canaletas de fiação em chapa de aço, fosfatada através de 09 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía. Sustentação do tampo pelas duas extremidades por 01 par de pés estabilizadores que possibilitem a passagem de fiação interna e externa com sapatas reguladoras de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar) em chapa de aço fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em tinta epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada ao tampo através de buchas metálicas embutidas e parafusos M6 rosca métrica. Coluna estrutural com dimensão de 75x75mm (seção quadrada), pintada em tinta epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático



curado em estufa que possibilite a passagem de fiação interna acoplada em painéis estruturais por parafusos e tambor minifix 15mm com sapata reguladora de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar). Medidas:1350x1350mm. Dois painéis estruturais, suspenso do piso 340mm, constituído em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor “maple”, com bordas retas superior e posterior em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente. Acoplado a coluna estrutural através de parafusos e tambor minifix 15mm. Medidas:1140x355mm. Uma coluna estrutural em chapa de aço com 2mm de espessura, com dimensão de 75x75mm (seção quadrada), pintado em epóxi com tinta poliéster, na cor grafite, com película de verniz incolor, semi-brilho, incorporada na composição – não aceitando somente aplicação do verniz – pelo sistema eletrostático e curado em estufa a 230°C, com tratamento de superfície através de 4 banhos para fosfatização com sapata reguladora de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar). Medidas:75x75x695mm.

MESA OVAL PARA REUNIÃO – R2 – D=2500x1000mm Corpo: Um tampo constituído em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “maple” com bordas curvas, com raio de curvatura de 50mm e ângulo de 180°, bordas retas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na mesma cor do laminado. Dotado com 02 passa cabos diâmetro de Ø 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto instalados no centro da semicircunferência em ambas as extremidades. Sustentação do tampo por 01 par de cantoneiras em perfil dobrado de chapa de aço, de abas iguais com 50mm de comprimento, com espessura de 2,0mm, pintadas em epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático e curado em estufa, fixadas em face inferior do tampo e lateral do painel estrutural através de buchas metálicas embutidas e parafusos M6 rosca métrica. Medidas:2500x1000mm. Um painel estrutural, suspenso do piso 340mm, em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em ambos os lados em laminado melamínico texturizado baixa pressão, na cor “maple”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na mesma cor do laminado, acoplado em duas extremidades por 01 par de pés estábili e externa com sapatas reguladoras de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar) em chapa de aço fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em tinta epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada ao tampo através de buchas metálicas embutidas e parafusos M6 rosca métrica. Medidas:1500x355 mm. Zadores que possibilitem a passagem de fiação interna



MESA REDONDA PARA REUNIÃO – R3 – D=Ø 1100mm Corpo: Um tampo cilíndrico constituído em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “maple” com bordas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na mesma cor do laminado. Sustentado por 01 pé estabilizador com 4 apoios e sapatas reguladoras de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar) em chapa de aço fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em tinta epóxi na cor grafite pelo sistema eletrostático curado em estufa, acoplada ao tampo através



de buchas metálicas embutidas e parafusos M6 rosca métrica. Medida:Ø 1100mm.	
---	--

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O local para entrega dos moveis serão no Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Sarzedo, localizado na Rua Professora Efigênia Mendonça, nº 199- Centro Sarzedo/ Minas Gerais
- 4.2 O prazo para fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compras.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 Os valores devidos pela Câmara Municipal de Sarzedo serão pagos, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5.2 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias: **0102.01031.01011.002.449052 - FICHA: 05**
- 5.3 O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7- DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e Sr(a). representante do Setor de Patrimônio Da Câmara Municipal de Sarzedo, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8- DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. § 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05 – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9- DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias. Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

10- DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA. Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

12. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

13. DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 02 – vias de igual teor.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Banco: ___ Agência: _____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante:

Nome: _____

Endereço completo: _____

CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____

Cargo/Função: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: A presente licitação tem por AQUISIÇÃO de Mobiliários, sob demanda em atendimento ao UAI COMPARTILHA- UNIDADE ATENDIMENTO INTEGRADO CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, conforme Anexo I deste edital

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	1,00	ARMÁRIOS ALTO COM PORTAS E PRATELEIRA (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
02	Und	4,00	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
03	Und	5,00	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
04	Und	1,00	BALCÃO DE RECEPÇÃO MÓDULO LINEAR (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
05	Und	1,00	ARMÁRIO GAVETEIRO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			

06	Und	9,00	GUICHÊ DE ATENDIMENTO - D=1250x750mm (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
07	Und	21,00	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM BASE EM "S" (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
08	Und	10,00	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
09	Und	1,00	ARMÁRIO ALTO ESCANINHO COM 12 PORTAS (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
10	Und	4,00	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
11	Und	1,00	BALCÃO DE RETAGUARDA (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
12	Und	4,00	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" – ET2 – D=1350x1350mm (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
13	Und	1,00	MESA OVAL PARA REUNIÃO – R2 – D=2500x1000mm (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
14	Und	1,00	MESA REDONDA PARA REUNIÃO – R3 – D=Ø 1100mm (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (POR EXTENSO)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. (OBS.: NÃO INFERIOR A 60 DIAS, CONFORME EDITAL)

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação,
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Administrativo nº 93/2022.
Pregão Presencial nº 10/2022.

A Empresa, _____, inscrita no CNPJ _____; neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declara para os devidos fins, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

ANEXO V – Minuta de Contrato

Pregão nº10/2022

Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Câmara Municipal de Sarzedo e a empresa

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2022, para eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO de Mobiliários, sob demanda em atendimento ao UAI COMPARTILHA- UNIDADE ATENDIMENTO INTEGRADO CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, conforme Anexo I deste edital.**

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, Decreto n.º 5. 450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, n.º 199, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ 02.306.182.0001/59, neste ato representado pelo seu presidente, **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA.**

CONTRATADA: Razão Social: Endereço completo: CNPJ: , Representante Legal: <inserir nome, número do documento de identidade e do CPF>.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO de Mobiliários, sob demanda em atendimento ao UAI COMPARTILHA- UNIDADE ATENDIMENTO INTEGRADO CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, conforme Anexo I deste edital.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	1,00	ARMÁRIOS ALTO COM PORTAS E PRATELEIRA (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
02	Und	4,00	ARMÁRIO BAIXO COM PRATELEIRA (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
03	Und	5,00	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			

04	Und	1,00	BALCÃO DE RECEPÇÃO MÓDULO LINEAR (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
05	Und	1,00	ARMÁRIO GAVETEIRO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
06	Und	9,00	GUICHÊ DE ATENDIMENTO - D=1250x750mm (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
07	Und	21,00	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM BASE EM "S" (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
08	Und	10,00	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
09	Und	1,00	ARMÁRIO ALTO ESCANINHO COM 12 PORTAS (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
10	Und	4,00	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
11	Und	1,00	BALCÃO DE RETAGUARDA (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
12	Und	4,00	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" – ET2 – D=1350x1350mm (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
13	Und	1,00	MESA OVAL PARA REUNIÃO – R2 – D=2500x1000mm (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			
14	Und	1,00	MESA REDONDA PARA REUNIÃO – R3 – D=Ø 1100mm (conforme descrição do anexo 01 do Edital)			

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 10/2022, no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Rua Professora Efigênia Mendonça, nº 199 – Bairro Centro– Sarzedo - MG

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será até 10 (dez) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e comprovação da regularidade fiscal da empresa.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária nº 0102.01031.01011.002.449052 - FICHA: 05

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

A CAMARA OBRIGA-SE A:

- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

Advertência por escrito;

Multa, conforme limites:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do fornecimento não realizado. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, entrega de materiais fora das especificações exigidas neste edital.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais: Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento; Descumprimento do prazo para fornecimento; Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração da Câmara de Sarzedo; Fornecimento de produtos de baixa qualidade.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que: **Deixar de apresentar documentação exigida para o certame; Apresentar declaração ou documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal.**

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Secretaria da Câmara de Sarzedo, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2022, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 06 (Seis) meses, ou até sua conclusão total do quantitativo contratado, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Na hipótese de a rescisão ser precedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Diário Eletrônico Oficial do Município de Sarzedo, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibititê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Sarzedo, ----- de ----- de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADO

ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES - OAB MG 135.248
PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____